

PROC. Nº 2035/17
PLE Nº 015/17

EMENDA Nº 15

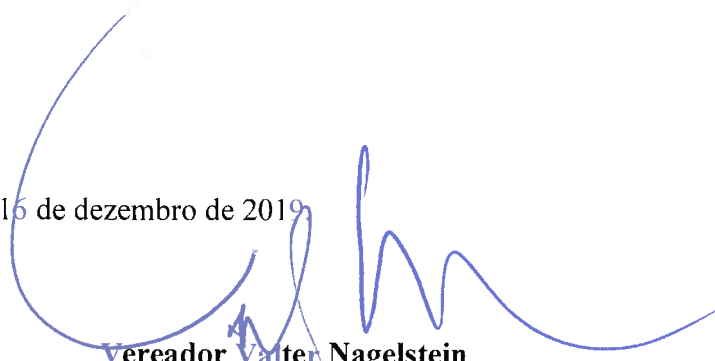
I – Fica incluído artigo, onde couber, no PLE nº 027/19 , conforme segue:

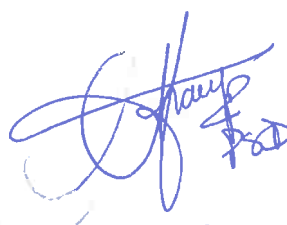
“Art. A taxa de 3% (três por cento) – taxa de administração – estabelecida na Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, no art. 32 – taxa de gerenciamento –, destinada à EPTC, será revertida para o custeio da passagem.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019


Vereador Valter Nagelstein
MDB


C. ARAÚJO

APREGOADO PELA
MESA EM 19 DEZ 2019